

MINUTA DE
ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA
entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o
Município da Nazaré
PARA
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA NAZARÉ

Considerando que, em 24 de outubro de 2016 foi celebrado entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município da Nazaré, o contrato-programa com vista à instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Nazaré.

Considerando que, nos termos da Cláusula 3ª do sobredito Contrato, as Partes acordaram que a ARSLVT, I.P. procederá ao pagamento da totalidade do encargo com a empreitada de construção da Unidade de Saúde da Nazaré.

Considerando que o contrato-programa foi objecto de autorização consubstanciada no Despacho nº 5359/2016, de 24 de março de 2016.

Considerando que o Município da Nazaré procedeu à apresentação de uma candidatura ao Programa Operacional do Centro, tendo por objecto o financiamento da empreitada de construção da Unidade de Saúde da Nazaré até ao montante máximo de 1.310.000,00 €, incluindo IVA.

Considerando que a intenção de proceder à apresentação da candidatura se encontrava acordada entre as Partes, mas que tal facto continuava a obrigar a sujeição do contrato-programa ao regime legal de autorização de despesas e à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, pelo que foi obtida a correspondente Portaria de extensão de encargos, sob o nº 136/2016, de 13 de abril de 2016.

Considerando que a ARSLVT considera essencial a instalação e entrada em funcionamento da Unidade de Saúde da Nazaré, mas necessita de utilizar os fundos disponíveis noutras unidades de saúde, caso o financiamento seja parcialmente feito através de fundos comunitários, de acordo com as regras de boa gestão dos dinheiros

públicos a que se encontra sujeita.

Considerando que se mantêm todos os objectivos que estiveram na origem da celebração do contrato-programa, importando apenas clarificar que a ARSLVT não procederá a qualquer pagamento ao Município relativamente à percentagem da empreitada que venha a ser financiada através da candidatura submetida pelo Município, inexistindo, por isso, duplo financiamento.

Entre

A **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**, Pessoa Coletiva n.º 503 148 776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 77, 1749-096, Lisboa, representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Rosa Augusta Valente de Matos, nos termos do artigo 21º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de Janeiro, com a redação em vigor na presente data, doravante, abreviadamente designada **ARSLVT, I.P.**

E

O **Município da Nazaré**, adiante designado abreviadamente por **Município**,

É celebrado o presente Aditamento ao contrato-programa celebrado em 24 de outubro de 2016, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

É aditada a seguinte Cláusula ao contrato-programa celebrado em 24 de outubro de 2016:

Cláusula 11ª

Obrigações da ARSLVT

1. Em caso de aprovação de uma candidatura a financiamento comunitário, o montante a que se refere a Cláusula 3ª, N.º 1, alínea c), do presente contrato-

programa deve ter-se por relativa à contrapartida pública nacional e ao investimento elegível não participado, sendo reduzida no montante aí mencionado, num valor total até 463.576,10 €.

2. O Município deverá dar conhecimento à ARSLVT da aprovação da candidatura e dos respectivos termos, procedendo esta à redução das inscrições orçamentais e descabimentação a que haja lugar.

Cláusula 2.ª

Efeitos

O presente Aditamento produz efeitos à data da assinatura do contrato-programa.

O presente contrato não se encontra sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.

A minuta do presente Aditamento foi aprovada por deliberação do Conselho Directivo da ARSLVT, IP de de de 2016, e por deliberação da Câmara Municipal da Nazaré de de de 2016.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, de de 2016.

Pe'l A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Pe'l O Município da Nazaré
